ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E Coordenação Geral
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1037 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

" Considera de Utilidade Pública e dá outra providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu anciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a COMUNIDADE JOVA SEMENTE – Associação dos Orientadores de Saúde, situada na Rua 'rancisca Dantas, 51 SB, Centro, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de novembro de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO